



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Nova Aurora



Ofício nº 052/2025

Nova Aurora (GO), 05 de fevereiro de 2025.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

A/C: **Alcil Pires dos Santos**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nova Aurora-Goiás

Assunto: Agendamento de Sessão Extraordinária.

Senhor Presidente,

O Prefeito do Município de Nova Aurora-GO, Sr. João Pimenta de Pádua Júnior, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente perante V.Sr^o., solicitar o agendamento de SESSÃO EXTRAORDINÁRIA para apreciação e votação dos projetos de lei que seguem em anexo, referente a adequação o salário mínimo nacional, piso dos profissionais do Magistério e adequação de cargos da estrutura administrativa.

O encaminhamento no período de recesso do Legislativo Municipal, tornou-se necessário em razão da necessidade da inclusão dos novos valores na folha de pagamento do mês de janeiro/2025.

Oportunamente, reitero meus protestos de elevada estima e distinta consideração aos membros desta Egrégia Casa de Leis.

JOÃO PIMENTA DE PÁDUA JUNIOR

Prefeito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
Gabinete de Prefeito



Ofício nº 054/2025

Nova Aurora - GO, 05 de fevereiro de 2025.

Ao Ilmo. Sr.
Alcil Pires dos Santos
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
E Ilustre integrantes do Poder Legislativo
Município de Nova Aurora, Estado de Goiás.

Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Através do presente, passo às mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que "**Dispõe sobre a adequação do Piso dos Servidores do Magistério Municipal e dá outras providências**".

O presente projeto atende os dispositivos constantes da Lei Federal nº 11.738/2008, que fixou o Piso Nacional para os Profissionais do Magistério da Educação Básica e determinou fórmula de atualização anual do piso em janeiro, de acordo com os atos e parâmetros divulgados previamente pelo Ministério do Estado da Educação.

De se registrar que o presente projeto trata-se apenas de adequação, no mês de janeiro de cada exercício, às previsões obrigatórias da Lei Federal acima citadas.

Face ao exposto, contamos com o apoio de todos os Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei e solicitamos que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa na forma do regimento desta casa, em sessão extraordinária.

Na oportunidade, reitero minha estima e apreço aos digníssimos componentes dessa Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,

JOÃO PIMENTA DE PÁDUA JUNIOR
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
Gabinete de Prefeito



PROJETO DE LEI N.º 094, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a adequação do Piso dos Servidores do Magistério Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA AURORA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais a que conferem a Constituição do Estado de Goiás e Lei Orgânica do Município, artigos 50 e 70, I, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Piso do Magistério Municipal da Educação Básica, relativamente aos servidores vinculados à Lei Municipal n 021/2010, fica fixado, para o ano de 2025, em R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), referente à jornada de 40 (quarenta) horas, em observância à evolução do Valor Mínimo por Aluno divulgado pela Portaria n° 13/2024 - Ministério de Estado da Educação.

Parágrafo único. O valor do piso estabelecido no caput deste artigo será pago para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e, proporcionalmente, deverá ser promovida a adequação necessária ou ajustes, ao valor equivalente a efetiva jornada de trabalho desempenhada pelo profissional.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária existentes na Lei Orçamentária em execução.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

JOÃO PIMENTA DE PÁDUA JUNIOR
Prefeito Municipal